



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2013
PROCESSO Nº 23087.006941/2013-42

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 121/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para os equipamentos importados pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. **Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados na localidade ou região, que sejam capazes de cumprir as exigências editalícias (art. 9º, I do Decreto 6.204/2007)**, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **06/11/2013**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **05/11/2013**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1563 de 05 de agosto de 2013;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

- PTRES: 061000
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte: 0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 6.3. A licitante deverá manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);
- 6.4. Apresentar sempre que solicitado pela UNIFAL-MG, o ato de autorização/credenciamento, expedido pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil-DAC, para agenciar a carga aérea (Portaria nº 749/DGAC de 25 de junho de 2002);
- 6.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.6. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.7. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.8. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.8.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.8.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
 - 6.8.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.9. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.
- 6.10. **Os documentos exigidos para habilitação, conforme expresso no Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.**

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

- 7.1. DATA: 11/11/2013
- 7.2. HORÁRIO: 09:00
- 7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item da proposta, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total de cada item**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;
- 8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.4. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;**
- 8.5. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.
 - 9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;
 - 9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.
- 9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;
- 9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;
- 9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.
 - 9.4.1. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o

fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais.

- 9.5. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**”, ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital**.

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;
- 10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

11.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;

11.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.

11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

11.5.2. O não envio do "Anexo" no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.

11.6. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

11.7. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

11.7.1. **A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

11.8. **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas;

12.1.1. A consulta da regularidade fiscal será verificada "ON LINE", na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

- 12.1.2.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 12.2.** A apresentação Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 12.3.** Apresentar de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para prestar serviço de natureza similar ao objeto deste Edital.
- 12.3.1.** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
- 12.4.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 12.5.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 12.6.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.1.1.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 13.1.2.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 13.1.3.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 13.1.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

13.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 O recebimento pela Contratante do objeto da presente Licitação, obedecerá aos prazos e as seguintes orientações:

a) parcialmente, pela Comissão designada por portaria de fiscalização da UNIFAL-MG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, pela Comissão designada por portaria de fiscalização da UNIFAL-MG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art.69 e no § 2º do art.73 da Lei 8.666/93.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e o Termo de Referência.

16.2. A forma da prestação dos serviços e obrigações da Contratada estão dispostas nos **itens 3 e 5 do Termo de Referência**, respectivamente;

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme minuta anexa;

17.2. Farão parte da contratação, além do Edital, o Termo de Referência, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, Contrato e Nota de Empenho.

18. DAS PENALIDADES

18.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

18.1.1. Advertência

18.1.2. Multa:

18.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

18.1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

18.1.4. Declaração de inidoneidade.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

19.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

19.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

19.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

19.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

19.6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 20.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 20.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 20.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 20.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 20.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 20.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 28 de outubro de 2013.

Leida Cristina Silva Maia
Pregoeira Oficial – UNIFAL-MG
Matrícula SIAPE 1460933

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 121/2013

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	PREÇO UNITARIO (R\$)R	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa MERCK MILLIPORE , conforme Fatura Proforma nº XBR014397/13 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1		
2	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa AGILENT TECHNOLOGIES , conforme Fatura Proforma nº 1454837 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1		
3	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa CARL ZEISS , conforme Fatura Proforma nº IND-1424/13 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1		
4	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa NEW ROUTE INC. , conforme Fatura Proforma nº 219606C constante no Anexo III do Edital.	Serv	1		
5	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa BRUKER , conforme Fatura Proforma nº BR-NMR00088513 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1		

- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 121/2013

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23087.006941/2013-72

Setor Requisitante: **Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa**

Responsável: **Prof. Antônio Carlos Doriguetto**

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para os equipamentos importados pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme as condições constantes deste Termo de Referência.

1.2 Justifica-se a contratação supracitada tendo em vista a necessidade de transportar e acompanhar a importação dos equipamentos, nos trajetos desde a origem no exterior até o aeroporto ou porto seco em território nacional, possibilitando agilidade no processamento de embarques, manuseio e acondicionamento correto e apropriado das cargas e conferência prévia da documentação de embarque evitando transtornos e atrasos quando das liberações junto à alfândega brasileira;

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 O valor da prestação dos serviços estimado é de R\$ 28.809,45 (Vinte e oito mil, oitocentos e nove reais e quarenta e cinco centavos de real):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa MERCK MILLIPORE , conforme Fatura Proforma nº XBR014397/13 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
2	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa AGILENT TECHNOLOGIES , conforme Fatura Proforma nº 1454837 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
3	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa CARL ZEISS , conforme Fatura Proforma nº IND-1424/13 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
4	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa NEW ROUTE INC. , conforme Fatura Proforma nº 219606C constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
5	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa BRUKER , conforme Fatura Proforma nº BR-NMR00088513 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	

3. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ação ou iniciativa orientada a assegurar o que segue:

- 3.1. Que os produtos importados cheguem à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela **UNIFAL-MG**, e com acompanhamento dos servidores da CONTRATANTE;
- 3.2. Conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação internacional, federal, estadual e municipal aplicáveis;
- 3.3. Que não se incorra em despesas adicionais ou mesmo em economias desnecessárias, que possam trazer prejuízos à **UNIFAL-MG**, enquanto instituição, ou aos projetos de pesquisa e atividades a que se destinam os produtos importados;
- 3.4. Que nos transportes dos produtos sejam adotadas medidas de segurança e proteção, observada a legislação que regulamenta a matéria no âmbito internacional e nacional, de forma a:
1. Evitar danos aos produtos envolvidos;
 2. Evitar situações de perigo para a integridade física de pessoas ou ao seu patrimônio;
 3. Evitar danos ou prejuízos a terceiros.
- 3.5. A **CONTRATADA** dará início às providências de transporte internacional a partir do recebimento, via correio eletrônico, de cópia da Instrução de Embarque, expedida pelo despachante aduaneiro contratado pela UNIFAL-MG, ao Exportador.
- 3.6. Apresentar sempre que solicitado pela UNIFAL-MG, o ato de autorização/credenciamento, expedido pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil-DAC, para agenciar a carga aérea (Portaria n° 749/DGAC de 25 de junho de 2002);
- 3.7. Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);
- 3.8. Deverá ser atendida pela **CONTRATADA**, naquilo que dela depender, a data desejada de embarque que estiver mencionada na proforma enviada pela **UNIFAL-MG**, ou seu despachante, ou deverá aguardar a emissão da ordem de embarque pela UNIFAL-MG, a qual será enviada à **CONTRATADA** via correio eletrônico;
- 3.9. A Ordem de Compra da **UNIFAL-MG** poderá instruir o Exportador para que aguarde ordem de embarque a ser enviada posteriormente. Nesses casos, a **CONTRATADA** será informada via correio eletrônico, quando a referida ordem de embarque vier a ser emitida e enviada ao Exportador;
- 3.10. Instruir e assessorar o fornecedor estrangeiro na emissão dos documentos de embarque, de acordo com as exigências da legislação brasileira;
- 3.11. Emitir o conhecimento de transporte das mercadorias;
- 3.12. Verificar o estado das embalagens e **recusá-las** caso apresentem avarias visíveis, que não estejam de acordo com as normas de segurança ou eventuais orientações da **UNIFAL-MG**;
- 3.13. Orientar o exportador quanto à apresentação do certificado dos paletes de madeira ou instruí-los a utilizar paletes de plástico;
- 3.14. Manter empregados habilitados para o manuseio de carga perigosa, com Curso de Carga Perigosa atualizado;
- 3.15. Contatar empresas estrangeiras, em nome da **UNIFAL-MG**, para agenciar as cargas importadas desde o ponto de origem até a Unidade de Despacho a ser indicada pela UNIFAL-MG;

3.16. Manter, permanentemente, a **UNIFAL-MG**, informada de todos os assuntos relacionados com o embarque/desembarque conduzido pela **CONTRATADA**, inclusive das eventuais discrepâncias que venham a ocorrer no confronto das mercadorias em relação aos dados constantes na Fatura Comercial;

3.17. A carga da **UNIFAL-MG** deverá ser transportada imediatamente após a data em que for colocada à disposição do Agente de Carga, não sendo permitida a espera para consolidação conjunta com outras cargas ainda que da própria **UNIFAL-MG** ou do mesmo exportador, ressalvado o disposto no item 3.18;

3.18. Será permitida a espera para consolidação em conjunto com outras cargas apenas nas situações em que a **UNIFAL-MG** assim o solicitar, ou nas situações em que o exportador envolvido assim o instruir, devendo tal solicitação ou instrução ser formalizada por escrito e autorizada pela **UNIFAL-MG**;

3.19. Nos casos em que a negociação com o Exportador estabelecer preços *Exfactory* ou *Ex-works*, caberá ao Agente de Carga providenciar a retirada dos produtos no endereço apontado, às suas expensas. Para tanto, a contratada deverá verificar as Faturas Proforma;

3.20. Após a chegada dos produtos no aeroporto de destino a **CONTRATADA** deverá entregar de imediato ao Despachante indicado pela **UNIFAL-MG** os documentos necessários ao desembaraço.

3.21. Caberá à **CONTRATADA** providenciar o seguinte:

a) Obtenção do exportador, por ocasião da recepção dos produtos, da *Invoice* original e Packing List por ele assinada ou original 2, dependendo do que for acordado com o exportador e informado pela **UNIFAL-MG**, fazendo-a acompanhar os demais documentos necessários ao posterior desembaraço alfandegário.

b) Manter a **CONTRATANTE** constantemente informada sobre o andamento do embarque ordenado, sua previsão de chegada, a chegada efetiva e os números dos documentos de transporte envolvidos.

c) Identificação dos volumes com etiquetas indicando o nome da **UNIFAL-MG**, acrescido, quando for o caso, das condições especiais de armazenamento ou de transporte que forem aplicáveis.

3.22. A **CONTRATADA** supervisionará constantemente o andamento dos embarques ordenados e repassará informações a **UNIFAL-MG**, de forma a mantê-la igualmente informada.

3.23. A **UNIFAL-MG** comprometer-se-á a repassar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer informação ou documento adicional recebido diretamente do exportador, e que seja necessário ao transporte.

3.24. Caberá a **CONTRATADA** comprometer-se a zelar pelos produtos de importação da **UNIFAL-MG**, tomando todas as providências cabíveis à sua conservação e proteção contra riscos, enquanto estiverem sob o seu controle operacional.

3.25. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á, com base em informações disponíveis nos documentos que lhe forem encaminhados ou em informações do Despachante por ela contratado, a instruir o agente sobre as características especiais dos produtos e os cuidados especiais a serem adotados no transporte.

3.26. Identificar e tomar providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir a **UNIFAL-MG** o ressarcimento do prejuízo;

3.27. Informar à UNIFAL-MG a data prevista para a chegada do bem adquirido, e entregar ao despachante ou no endereço a ser informado pela UNIFAL-MG toda documentação necessária para promoção do desembarço alfandegário;

3.28. Viabilizar que o representante legal da UNIFAL-MG possa retirar o conhecimento e/ou outros documentos pertinentes, junto à companhia aérea, caso seja necessário;

3.29. Comunicar imediatamente a UNIFAL-MG, e o despachante por ela indicado, a chegada da mercadoria no armazém da INFRAERO. Enviar à UNIFAL-MG cópia do respectivo conhecimento de carga;

3.30. Assistência na carga e descarga nos aeroportos de origem e destino, sendo fundamental que o Agente possua representante nos locais de origem;

3.31. Atuar em conjunto com o despachante informado pela UNIFAL-MG;

3.32. Caberá à **UNIFAL-MG** providenciar o Desembarço Aduaneiro e efetuar diretamente os pagamentos cabíveis, comunicando à **CONTRATADA** o nome e demais dados do Despachante com que estiver operando.

3.33. É imprescindível experiência comprovada, através de atestado emitido por pessoa jurídica de ordem pública ou privada, no manuseio, conservação e transporte de equipamentos analíticos químicos e físicos de diversos portes e alta sensibilidade.

4. QUANTITATIVO DE PESSOAL E/OU INSUMOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 Ser empresa devidamente autorizada/credenciada pela DAC para agenciar as cargas aéreas (Portaria nº 749/DGAC de 25 de junho de 2002);

4.2 Apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado, atuantes no mercado nacional, relativos à execução de serviços de agenciamento de carga internacional compatível com as especificações deste Termo de Referência;

4.3 Manter equipe técnica devidamente habilitada, disponibilizando tantos profissionais quantos necessários à execução dos serviços;

4.4 Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e da sua Proposta;

5.2 Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;

- 5.3** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.4** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação do serviço;
- 5.5** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 5.6** Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação do serviço contratado;
- 5.7** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;
- 5.8** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;
- 5.9** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 5.10** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.11** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **UNIFAL-MG** na execução do presente contrato, atendendo às suas determinações, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE**;
- 5.12** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- 5.13** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.14** Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, durante o prazo de vigência do contrato;
- 5.15** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação;
- 5.16** Responsabilizar-se pelas cargas da **UNIFAL-MG** desde o local de coleta até as entregas na Unidade de Despacho, a ser informada pela **UNIFAL-MG**;
- 5.17** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a **UNIFAL-MG** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;

5.18 Além da estrutura para transporte internacional de carga que se faça necessária junto aos aeroportos de origem e destino, a **CONTRATADA** obrigará-se a manter no mínimo 01 (um) funcionário destinado (a) ao atendimento e tratamento de informações ou de documentos referentes às importações da **UNIFAL-MG**, em especial no que se refere a comunicação via telefone, fax ou e-mail com a UNIFAL-MG e com do Despachante indicado;

5.19 A **CONTRATADA** manterá seus controles (internos de informações e documentos das importações em andamento ou concluídas) de acordo com os códigos de Processo da **UNIFAL-MG**, obrigando-se à utilização desse código nas comunicações que com ela mantiver;

5.20 A **CONTRATADA** manterá, pelo período de 5 (cinco) anos, a guarda individualizada de documentos e registro histórico das ocorrências do processo da **UNIFAL-MG**, de forma que a qualquer momento possa não apenas ter à disposição a situação atualizada como também recompor os fatos anteriores, quando solicitado;

5.21 Caberá à **CONTRATADA** manter a vinda de um de seus funcionários, se necessário, à **UNIFAL-MG**, para retirada e entrega de documentos decorrentes dos serviços previstos neste Anexo, ou outros motivos que se façam necessários;

5.22 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;

5.23 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.24 Não permitir a utilização do trabalho do menor, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

5.25 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.26 Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

5.27 Os equipamentos importados deverão ter como destino o Aeroporto indicado na Fatura Proforma, que será objeto de negociação quando da aquisição;

5.28 A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme disposto no Art. 71 da Lei nº 8.666/93;

5.29 Demais obrigações constantes no Edital, Anexos e Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 6.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.4.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando providências que entender necessárias, visando suprir ou sanar as irregularidades, atrasos ou falhas ocorridas. Determinar ainda prazo para a correção das irregularidades notificadas;
- 6.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
- 6.6.** Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços executados;
- 6.7.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- 6.8.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, na forma do contrato;
- 6.9.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, em desacordo com os termos do Edital e da proposta de preços da contratada;
- 6.10.** Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA para entrega do objeto do Contrato;
- 6.11.** Emitir documentos, quando necessário, que autorizem a CONTRATADA a atuar em nome do CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste contrato;
- 6.12.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DO SERVIÇO

- 7.1 O serviço será prestado de acordo com a demanda comunicada pela Divisão de Material e Patrimônio da UNIFAL-MG.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Não será feito qualquer adiantamento à CONTRATADA para pagamento de despesas decorrentes dos serviços prestados, em todas as suas fases. Todas as despesas deverão ser reembolsadas mediante apresentação de prestação de contas acompanhada de todos os documentos comprobatórios;
- 8.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 121/2013



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL
RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 700
CEP : 37130000 ALFENAS - MG

Fax. Nro.

PROF. SANDRO BARBOSA
COORDENADOR DE PROG. DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA E TEC. AMBIENTAL
FONE: (35) 3229-1379 / 1452 / 1419
EMAIL: sandro.barbosa@unifal-mg.edu.br
Ref.

Sistema de Gestão de Qualidade



Certificado pela DQS de acordo com
ISO 9001:2008
Reg. Nº 311013 QM08

Resp. Bruno Gued
Vend. BRUNO GUEDES

Na qualidade de representantes exclusivos da firma CARL ZEISS, Alemanha,
temos o prazer de oferecer:

REF: FATURA PROFORMA Nro. IND-1424/13

Carl Zeiss do Brasil Ltda.
São Paulo, 29 de Agosto de 2013

Peso tot. (kg)	Qtde	Un	Descrição	Item / Código	Preço Unit Euro	Preço tot. Euro
			SISTEMA DE CITOGÊNÉTICA PARA CAPTURA E ANÁLISE DE "COMETA"			
0,100	1	PC	Sistema Cometa (Single Cell Gel Electrophoresis Assay) Sistema completo para aquisição e análise de células individuais em amostras de tecido em eletroforese em gel. Inclui aquisição fácil de imagens com integração automática de ajuste de tempo, limite automático de células (cabeça) e cauda de Cometa, medidas automáticas de características da célula, disposição compreensível de dados, exportação de dados e de imagens. O pacote de Software para análise de imagens de COMET inclui Programa de interface com o usuário intuitiva e fácil de manusear Suporte de foco direto da imagem ao vivo na tela do computador Contraste e iluminação automático Determinação interativa da região de interesse Correção automática do background Limite de segmentação interativo ou automático Determinação de diversos parâmetros de cabeça e cauda Resultados dispostos em formato de lista customizável , podendo ser armazenados e exportados em vários formatos padrão de arquivos (ASCII; Excel; CSV) Importação e exportação de imagens em formatos TIF e BMP Kit de captura CoolCube 1m Resolução 1360x1024 pixel Tamanho do Pixel: 6,45 µm x 6,45 µm Shutter até 1/12500 s Integração de longo termo up to 270 s Até 15 imagens/s em resolução total (12 bit) Interface USB2.0 Alimentado por USB bus Hardware para Sistema Cometa Monitor TFT 19 Dell Ultrasharp 1908 FP Pacote linguagem PC Kit de proteção de cópia PC Padrão First System (Windows 7)	P-3000-002-MS		
			1 PC Auriga Fish-Eye: modo de campo de visão extremo capaz de capturar imagem do porta amostras com até 9 stubs usando o feixe de elétrons	H-0600-002-CR		
0,030	1	PC	Módulo refletor FL EC P&C com encaixe torsional de filtros de emissão para eliminar reflexões (espessura máxima dos filtros: 5 mm);	424931-0000-000		
0,030			Preço Total FCA em Euros (TREZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO EUROS)			13.884,00

CNPJ : 33.131.079/0001-49
INSC. ESTADUAL : 105.941.392.117

Tel.: 55-11-5693-5500 Fax : 55-11-5693-5555
www.zeiss.com.br

Av. Das Nações Unidas, 21711
São Paulo - SP CEP : 04795-100

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.
Prazo de fabricação : 90 (noventa) dias a partir do recebimento do pedido oficial.
(Material embalado e disponibilizado para coleta na fábrica ou envio ao agente embarcador de acordo com o incoterm negociado).

Pagamento: Carta de crédito irrevogável e confirmada a favor da empresa
Carl Zeiss, Alemanha, CAD (Cash against documents) - saque à vista ou antecipado.

Dados do exportador:
CARL ZEISS MICROSCOPY
Königsallee 9-21
D-37081 - Göttingen - Germany
Tel. 0049 551 5060-0
Fax. 0049 551 5060-257
Contato: Frau Kerstin Dietrich

Dados bancários do exportador:
Commerzbank AG Goetingen
Conta: 624 11 11 (BLZ 260 400 30)
SWIFT : COBAEFF 260
IBAN : DE09260400300624111100

Representante no Brasil

RAZÃO SOCIAL: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 33.131.079/0001-49
ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 21711 - BAIRRO: SANTO AMARO
CIDADE: SÃO PAULO - CEP: 04795-100 - UF: SP
CONTATO: SR. BRUNO VALE
[TELEFONE: \(11\) 5693-5528](tel:(11)5693-5528) - [FAX: \(11\) 5693-5555](tel:(11)5693-5555) - [E-MAIL: microbrasil@zeiss.org](mailto:microbrasil@zeiss.org)

Declaração de comissão de agente:

A Carl Zeiss do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ N.º 33.131.079/0001-49, estabelecida a Av. das Nações Unidas, 21711 - Santo Amaro - Cep: 04795-100 - São Paulo/SP., é nossa representante exclusiva para todo Brasil, fazendo jus a uma comissão de 15% sobre o valor total da proforma. Informamos que esta comissão não deverá ser retida no Brasil e que o cliente deverá remeter ao exterior o valor total da proforma.

GARANTIA:

De 12 (doze) meses a contar da data de atesto na Nota Fiscal da instalação do bem, contra defeitos de fabricação, excetuando-se lâmpadas e demais artigos considerados de consumo. Após o período de garantia, será oferecido um Contrato de Manutenção a ser executado pelo nosso Departamento de Assistência Técnica da Carl Zeiss do Brasil, por técnicos especializados em todos os equipamentos ofertados.

CARL ZEISS MICROSCOPY



Bruno Ruas Guedes
VENDEDOR TÉCNICO - MG
Fone: (31) 8632-8964
E-mail: bruno.guedes@zeiss.com



Quotation/Pro Forma Invoice

Universidade Federal de Alfenas
 UNIFAL MG
 Roberto Bertholdo
 R Gabriel Monteiro Silva 700
 37130-000 ALFENAS - MG
 BRASIL

Quote Number	Date	Delivery Time	Page
1454837	26.08.2013	3 Weeks	1 of 4
Sales Representative		Phone	Quote valid until
Inside Sales		08007281405-2	25.10.2013
Administration Contact		Phone	Fax
FABIOLA CASSIMIRO			

Product/Description	Qty/Unit	Price/Unit	Extd-Net
G8044AA	1 EA		
Cary 630 FTIR Instrument with Laptop PC. Includes choices of KBr or ZnSe engine, accessories, software, power cord and USB cable.			
Country of Origin: MY			
Configuration:			
Ship-to Country : Brazil			
Cary 630 KBr Option	1 EA	USD 13,609.00	USD 13,609.00
Cary 630 Transmission Module	1 EA	USD 2,268.00	USD 2,268.00
Cary 630 DialPath 30, 50, 100um	1 EA	USD 6,427.00	USD 6,427.00
Cary 630 Diffuse Module ZnSe	1 EA	USD 2,873.00	USD 2,873.00
Cary 630 Gas Cell 50MM KBr	1 EA	USD 1,890.00	USD 1,890.00
Cary 630 1B Diamond ATR Module KBr	1 EA	USD 4,536.00	USD 4,536.00
Cary 630 Printer Option	1 EA	USD 367.00	USD 367.00
Installation (44K)	1 EA	USD 382.00	USD 382.00
Familiarization at Installation (44L)	1 EA	USD 382.00	USD 382.00
		Discount:	USD 6,546.80-
		Item Total:	USD 26,187.20
FREIGHT-9	1 EA	USD 250.00	USD 250.00
Shipping and handling charges			
		Item Total:	USD 250.00

Quotation/Pro Forma Invoice

Universidade Federal de Alfenas
 UNIFAL MG
 Roberto Bertholdo
 R Gabriel Monteiro Silva 700
 37130-000 ALFENAS - MG
 BRASIL

Quote Number	Date	Delivery Time	Page
1454837	26.08.2013	3 Weeks	2 of 4
Sales Representative		Phone	Quote valid until
Inside Sales		08007281405-2	25.10.2013
Administration Contact		Phone	Fax
FABIOLA CASSIMIRO			

Product/Description	Qty/Unit	Price/Unit	Extd-Net
		Sub Total:	USD 32,984.00
		Total Discounts:	USD 6,546.80-
		Total:	USD 26,437.20
Payment Term: Payment in Advance			
Terms of Delivery: FCA Port of Export			
<p>"In order to ensure compliance with U.S. laws and regulations, Agilent conducts its export operations exclusively with KWE as a freight forwarder. These enterprise carriers have power of attorney from Agilent to submit all documents and information required by the US Government. Customers will not be required to take any additional responsibility on this respect.</p> <p>If, for supervening reasons, customer is not allowed to use above forwarders, an exception process must be requested and will be subject to approval for inclusion in a freight forwarder's exception list. In this case customer will be required to:</p> <ul style="list-style-type: none"> (a) Provide a document indicating the freight forwarder the customer intends to use and the supervening reason, a statement that Agilent responsibility ends with the delivery to the appointed freight forwarder and that customer agrees that if chosen forwarder does not provide export information to Agilent they will be removed from the exception list. (b) Signed USPPI letter. (c) Signed FPPI letter. (d) The payment US\$ 250 as a handling fee on each order. <p>Templates for document (a) (b) and (c) above will be supplied on request and can be obtained from your sales representative."</p>			

Quotation/Pro Forma Invoice

Universidade Federal de Alfenas
UNIFAL MG
Roberto Bertholdo
R Gabriel Monteiro Silva 700
37130-000 ALFENAS - MG
BRASIL

Quote Number	Date	Delivery Time	Page
1454837	26.08.2013	3 Weeks	3 of 4
Sales Representative		Phone	Quote valid until
Inside Sales		08007281405-2	25.10.2013
Administration Contact		Phone	Fax
FABIOLA CASSIMIRO			

The Delivery Time reflected is based on availability at the time of quotation and is only a guideline for delivery receipt. Order specific Delivery Time will be determined at order placement and is subject to current availability.

It is Agilent Technologies intent to ship product at the earliest available date unless specified otherwise.

The sale of standard Products and Services referenced in this quotation is subject to the then current version of Agilent's Terms of Sale, and any LSCA Supplemental Terms or other applicable terms referenced herein. If any Products or Services are manufactured, configured or adapted to meet Customers requirements, the sale of all Products and Services referenced in this quotation is subject to the then current version of Agilent's Terms of Sale for Custom Products and any LSCA Supplemental Terms or other applicable terms referenced herein. A copy of Agilent's Terms of Sale, Agilent's Terms of Sale for Custom Products and the LSCA Supplemental Terms is either attached or has been previously provided to you. Please contact us if you have not received a copy or require an additional copy. If you have a separate agreement in effect with Agilent covering the sale of Products and Services referenced in this quotation, the terms of that agreement will apply to those Products and Services. Agilent expressly objects to any different or additional terms in your purchase/sales order documentation, unless agreed to in writing by Agilent. Product and Service availability dates are estimated at the time of the quotation. Actual delivery dates or delivery windows will be specified at the time Agilent acknowledges and accepts your purchase order. The above conditions shall apply to the fullest extent permitted by the law. You may have other statutory or legal rights available. Commodities, technology or software exported from the United States of America (#U.S.#) or from other exporting countries will be subject to the U.S. Export Administration Regulations and all exporting countries export laws and regulations. Diversion contrary to U.S. law and the applicable export laws and regulations is prohibited.

PRICES

The price quoted by Agilent is FCA (Free Carrier) for delivery to any USA airport. All the expenses related to the Shipping Agent, Transportation, Documentation Emission and Re-Emission of importation documents are responsibilities of the importer.

ORIGIN

Customer freight forwarder inside US. If customer does not have a freight forwarder Agilent will use KWE freight forwarder.

EXPORTER

Agilent Technologies, Inc.
2850 Centerville Rd., Wilmington
DE 19808-1610
USA

DISTRIBUTOR

Agilent Technologies Brasil Ltda.
Avenida Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues,939
06460-040 Tambore - Barueri # Sao Paulo
Brasil
CNPJ: 03.290.250/0001-00
I.E.: 206.109.770.110
TEF: (0XX11) 4197-3500
FAX: (0XX11) 4197-3799

Quotation/Pro Forma Invoice

Universidade Federal de Alfenas
UNIFAL MG
Roberto Bertholdo
R Gabriel Monteiro Silva 700
37130-000 ALFENAS - MG
BRASIL

Quote Number	Date	Delivery Time	Page
1454837	26.08.2013	3 Weeks	4 of 4
Sales Representative		Phone	Quote valid until
Inside Sales		08007281405-2	25.10.2013
Administration Contact		Phone	Fax
FABIOLA CASSIMIRO			

CUSTOMS CLASSIFICATION

The indicated classifications are the ones that we consider acceptable in the import process. We do not take responsibility for any disagreements with Custom Authorities on unloading of the goods. It is understood that the Customer decides to accept the use of these regulations in the import process.

No USPPI/FPPI letter is required by US export laws in case customers decide to use one of Agilent Technologies selected forwarders (to be informed upon request).

PAYMENT TERMS

For L/C:

Documentary letter of credit, according the instructions annexed to Proforma Invoice.

For ADVANCE PAYMENT:

Wire Payment Instructions:

Beneficiary: Agilent Technologies Inc

Bank Name: Bank of America

Bank Address: 100 West 33rd Street

New York, NY 10001

ABA Routing #: 026009593

Swift Code: BOFAUS3N (International Payments)

Account #: 1233131561 to:

Please state the number of this proforma for our reference.

DELIVERY TIME

Until the indicated delivery time for each item, from reception of the order.



Aos cuidados de:

Profa. Dra. Marisi Gomes Soares
Universidade Federal de Alfenas
UNIFAL-MG
Laboratório de Fitoquímica e Química Medicinal
Departamento de Ciências Exatas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
Centro, Alfenas - MG
CEP.: 37130-000

Bruker BioSpin GmbH
Silberstreifen 4
76287 Rheinstetten,
Germany
Tel. +49 (0)721-5161-0
www.bruker.com

Proforma Invoice:	BR-NMR00088513
Data:	26/08/2013
Validade:	30 dias
Prazo de entrega:	Até quatro meses após recebimento do pedido de compra.
Condições de pagamento:	Pagamento adiantado para Bruker BioSpin GmbH ou carta de crédito irrevogável a favor da Bruker BioSpin GmbH ou CAD (Cash Against Shipping Documents)
Instalação:	Não inclusa a menos que conste nesta cotação.
Garantia:	12 meses depois da assinatura da aceitação da instalação, mas não pode exceder a 15 meses a partir da data de embarque do material, exceto material de vidro, cabeça da leitora de disco, unidade de disco, disquetes, cartões de memória e partes suscetíveis ao desgaste pelo uso comum assim como defeitos causados pelo uso inadequado.
Observação:	Nós estamos continuamente melhorando nossos produtos e nos reservamos no direito de fornecer as últimas versões no sistema em hard ou software e nos computadores na data da entrega.

Item	Quantity	P/N	Description	Curr.	Price
1	1	PH3162-ZA	Sonda multinuclear inversa BBI-ZA, observação/desacoplamento de 1H, 2H lock, BB desacoplamento/observação no intervalo padrão BB=31P-15N, Amostras de 5 mm de diâmetro. Equipado com bobina Z de gradiente. Máxima intensidade do gradiente até 55 Gauss/cm. Alcance de temperatura operando de -150° até +180° com 0.1° de precisão. ATMA (tune e matching automáticos) para ambos observação e desacoplamentos	€	48,400.00

Estimated dimensions and weight:

Dimensions (cm): 25 x 71 x 22 (WxLxH)
Net weight: 7 Kg
Gross weight: 10 Kg.

Geschäftsführer: Jörg Laukien | Dr. Bernd Gewiese | Dr. Gerhard Roth | Dr. Wulf-Ingo Jung

Deutsche Bank AG Karlsruhe
Konto 13 15 16 - BLZ 680 700 04

Commerzbank AG Stuttgart
Konto 5 62 11 61 00 - BLZ 680 800 52

USt-Ident.-Nr. DE 143 239 759
WEEE-Reg.-Nr. DE 43 181 702



Preço total:	€	48,400.00
Desconto especial para UNIFAL:	€	-11,400.00
Preço total com desconto:	€	37,000.00

2	1	Instalação	Serviço de instalação da sonda BBI-ZA (item 1), consistindo de: <ul style="list-style-type: none">• Instalação do acessório incluindo todas as conexões necessárias;• Atualização da configuração do software de operação, caso necessário;• Execução de testes e determinação de valores de especificação;• Treinamento básico do operador para a utilização do acessório; Preço inclui as despesas de viagem e acomodação do engenheiro responsável pela instalação.	€	2,800.00
----------	----------	-------------------	--	----------	-----------------

Embalagem para frete aéreo:	€	100.00
Frete até o aeroporto Frankfurt:	€	200.00
FCA Price Frankfurt Airport:	€	40,100.00

Observação importante: Clausula de aceitação do equipamento

Caso o equipamento não seja considerado aceito num prazo de noventa (90) dias após a entrega do mesmo, por motivos não relacionados à Bruker, o equipamento será considerado aceito pelo cliente após o término do prazo dos noventa (90) dias.

Observação importante: Entrega de produtos Bruker

A entrega de produtos Bruker é contingente pelo recebimento da documentação de exportação correta e original, como solicitado pela Bruker, incluindo certificados do cliente final; sendo a Bruker detentora de quaisquer autorizações de exportação aplicáveis em conformidade com as leis de controle de exportação e regulamentações. A Bruker reserva-se o direito de não embarcar a mercadoria se entender que haja qualquer violação às leis de controle e regulamentações. O cliente está de acordo em cumprir todas as leis de exportação e regulamentações aplicáveis, e a Bruker não assume nenhuma responsabilidade pelo cliente por qualquer perda ou custo se o mesmo não cumprir com as normas definidas pelas leis e regulamentações.

Alexandre B. Schefer
Bruker do Brasil – BioSpin Division



Informações adicionais

NCM: 90273019

ORIGEM DAS MERCADORIAS:

Republica Federal da Alemanha

Produtor:

BRUKER BioSpin GmBH
Am Silbertreifen
76287 Rheinstetten
Federal Republic of Germany

Exportador:

BRUKER BioSpin GmBH
Am Silbertreifen
76287 Rheinstetten
Federal Republic of Germany
Tel: (49) 72151616151
Fax: (49) 72151616297
Contado para referente a vendas:
Mr. Sylvain Meguellatni msy@bruker.de (tel : +49 72151616126)

Bank Information:

Bank name: DEUTSCHE BANK KARLSRUHE
Account Owner: Bruker BioSpin GmbH
Bank Code BLZ: 660 700 04
Account number: 131516
IBAN: DE87660700040013151600
S.W.I.F.T.-BIC: DEUTDESM660

Representação:

Bruker do Brasil
CNPJ: 04.755.378/0001-56

Rod.D.Pedro I, km 87.5,
saída 87, pista norte
Ponte Alta - Atibaia - SP
Condominio BBP - Barão de Mauá
Cep: 12954-260
Tel: +55 11 2119-1750 direct 1762
Fax: +55 11 2119-1772
Contact at Bruker do Brasil: Mr. Alexandre B. Schefer (alexandre.schefer@bruker.com.br)
Tel: +55 11 2119-1762

There is no commission for Bruker Do Brasil

NEW ROUTE inc.

12968 SW 133 Court • Miami, FL 33186 • Tel.: (305) 254-6881 • Fax: (305) 254-6575 • E-mail: usa@newroute.com • Website: www.newroute.com

Proforma Invoice

Consignado a: UNIFAL - Universidade Federal
de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
Prédio D- sala 208C
CNPJ: 17.879.859/0001-15
Alfenas, MG 37130-000
Brasil

Proforma Invoice No: 219606C
Data: September 3, 2013
Valido até: October 3, 2013

Termos de Pagamento: Antecipado

Atenção: Prof.(a) Dr.(a) Vanessa Bergamin Boralli Marques

Incoterms (Moeda): FCA Miami (USD)

Item No.	Qtde.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
7984010	1	Labconco CentriVap Solvent System, Includes: Benchtop Vacuum Concentrator with Glass Lid, Cold Trap, Clear Canister, Solvent Insert, Rotor, Vacuum, 115 V/ 60HZ	17,623.00	17,623.00
7393000	1	Labconco Diaphragm Vacuum Pump, 82L/Min , 115V, 60 Hz		
8025000	1	Labconco Portable Table, 34.88"l x 19"w x 36.38"h		
7450700	1	Labconco CentriVap Hexagonal Rotor, 1.5 ml tubes		
7455000	1	Labconco CentriVap 12-17mm Anodized Aluminum Rotor		
7455200	1	Labconco CentriVap 28mm Anodized Aluminum Rotor		
		Inclui Instalação no Local		
		NCM: 8414.10.00		
		Peso Líquido Aprox: 117.55Kg		
		Dimensões Aprox: 2 Pallets de 33x21x29" (Polegadas)		
		1 Caixa de 42x29x25" (Polegadas)		
		Peso Bruto Total Aprox: 143Kg		
		Embalagem de Exportação		212.00
		Frete Doméstico		848.00
		-Fabricantes:		
		Labconco Corporation		
		8811 Prospect Ave.		



New Route, Inc.

Total FCA Miami (USD) Continued

Página 1

Proforma Invoice

Consignado a: UNIFAL - Universidade Federal
de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
Prédio D- sala 208C
CNPJ: 17.879.859/0001-15
Alfenas, MG 37130-000
Brasil

Proforma Invoice No: 219606C
Data: September 3, 2013
Valido até: October 3, 2013

Atenção: Prof.(a) Dr.(a) Vanessa Bergamin Boralli Marques

Termos de Pagamento: Antecipado
Incoterms (Moeda): FCA Miami (USD)

Item No.	Qtde.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
		Kansas City, MO 64132 USA		
		<p>-O Freight Forwarder será designado pela New Route. -Produtos cotados pelo número de referencia e não pela descrição. -Incluir as clausulas "Transshipment Allowed" e "Partial Shipment Allowed." -Garantia: Os preços acima incluem a garantia de um ano a partir da data de aquisição no país de origem. Restringem-se a eventuais defeitos de fabricação apenas. -Assistencia Técnica: Permanente. Gratuita durante período de garantia. -Instalação e Treinamento: Não estão incluídos no preço do produto. Deverão constar no corpo da proforma invoice, em separado, em cada item. -Seguro a ser coberto pelo Importador no Brasil - Frete Aéreo a cobrar. -Prazo de Entrega Estimado: Até 90 dias após recebimento do pagamento antecipado em nosso escritório nos EUA. -Nenhuma comissão deverá ser paga a qualquer representante no Brasil. -Todas as despesas, inclusive bancárias, decorrentes da abertura da Carta de Crédito, Pagamento Antecipado ou Sight Draft, tanto no exterior como no Brasil, deverão ser pagas pelo comprador / importador. -Pagamento deverá ser enviado para: Citibank, N.A. ABA: 266086554 Swift Code: CITIUS33 New Route, Inc. Conta: 9117141352 Miami - FL - USA</p>		

New Route, Inc.

Total FCA Miami (USD)

Continued

NEW ROUTE inc.

12968 SW 133 Court • Miami, FL 33186 • Tel.: (305) 254-6881 • Fax: (305) 254-6575 • E-mail: usa@newroute.com • Website: www.newroute.com

Proforma Invoice

Consignado a: UNIFAL - Universidade Federal
de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
Prédio D- sala 208C
CNPJ: 17.879.859/0001-15
Alfenas, MG 37130-000
Brasil

Proforma Invoice No: 219606C
Data: September 3, 2013
Valido até: October 3, 2013

Termos de Pagamento: Antecipado
Incoterms (Moeda): FCA Miami (USD)

Atenção: Prof.(a) Dr.(a) Vanessa Bergamin Boralli Marques

Item No.	Qtde.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
		-Atendimento ao cliente no Brasil: (11) 3813-8087		



New Route, Inc.

Total FCA Miami (USD) 18,683.00

Página 3



Proforma Invoice XBR-014397/13

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS-UNIFAL
RUA GABRIEL MONTEIRO SILVA
ALFENAS - MG UNIFAL
CNPJ: 17.879.859/0001-15
TELEFONE: 35 3299-1072
E-mail: MARISAIONTA@GMAIL.COM
ATT: MARISA IONTA

Termo de pagamento: PRÉ-PAGAMENTO
Entrega: 60 DIAS APÓS PEDIDO DE COMPRA
Incoterms.: FCA FREE CARRIER
Termos de Frete: COLLECT
Data de expiração: 29 DE OUTUBRO 2013
Sua Referência: Pró Equipamentos 2013
Destino Final: BRASIL

Ref	Catalogo	Descrição	Qtde	Preço de Venda	Preço Final
1	0500-4008B	INSTRUMENTO PARA ANALISE FISICA SISTEMA DE CITOMETRIA DE FLUXO EASYCYTE 8HT Country of Origin: UNITED STATES TEC / NCM : 90.27.50.90 Unit Net Weight Kg 40,000	1	87.411,00	79.046,00
2	0110-3670	MAQUINA AUTOMATICA PARA PROCESSAMENTO DADOS COMPUTADOR DELL CONFIGURADO WINDOWS XP, 1 UNIDADE Country of Origin: UNITED STATES TEC / NCM : 84.71.30.90 Unit Net Weight Kg 1,000	1	2.730,00	2.730,00
3	0500-2260	INSTRUMENTO PARA ANALISE FISICA CELULA DE FLUXO PARA SISTEMA EASYCYTE , 1 UNIDAD Country of Origin: UNITED STATES TEC / NCM : 90.27.50.90 Unit Net Weight Kg 0,500	1	375,00	375,00
4	4200-0140	PREPARACAO PARA LAVAGEM REAGENTE GUAVA INSTRUMENT CLEANING FLUID (ICF) Country of Origin: UNITED STATES TEC / NCM : 34.02.11.90 Unit Net Weight Kg 0,200	1	33,00	33,00
5	0500-4115	SOFTWARE GUAVASOFT SOFTWARE PACKAGE PARA SISTEMAS GUAVA EASYCYTE HT Country of Origin: UNITED STATES TEC / NCM : 85.23.40.29 Unit Net Weight Kg 0,100	1	9.900,00	9.900,00

Sub Total: 92.084,00
Frete e embalagem: 150,00
TOTAL (USD): 92.234,00

Merck Millipore is a division of MERCK

Unidade São Paulo
Av. das Nações Unidas, 12.995 - 31ª and.
04578-000 - São Paulo - SP
Tel.: +55 (11) 3346-8500
Fax: +55 (11) 3346-8506

Unidade Rio de Janeiro
Estr. dos Bandeirantes, 1.099
22710-571 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: +55 (21) 2444-2000
Fax: +55 (21) 2445-2263

Unidade Alphaville
Rua São Paulo, 30
06465-130 - Barueri - SP
Tel.: +55 (11) 4133-8700
Fax: +55 (11) 4191-2187

Depósito Cotia
Rua Torre Eiffel, 100 - Parque Rincão
06705-481 - Cotia - SP
Tel.: +55 (11) 3127-7370
Fax: +55 (11) 3127-7371

PESO ESTIMANDO EM KILOS:

Peso Líquido Kgs: 41,800
Peso Bruto Kgs: 61,800
Local de Embarque: Hayward, CA 94545-29910, USA

OPÇÕES DE AGENTE DE CARGA:

* EMD Millipore Corporation indica o Agente de Carga: KUEHNE NAGEL INC - USA
* Ou selecione de uma lista de agents de carga aprovados pela EMD Millipore Corporation (contacte nos para essa opção)
* Se o cliente preferir outro agente de carga não aprovado, o agented eve preencher todos os requisitos estabelecidos pela EMD Millipore's Corporation de acordo com os agentes reguladores da United States Export Regulations

EXPORTADOR:

EMD Millipore Corporation - 25801 Industrial Boulevard - Hayward, CA 94545-2991 USA
Nenhuma comissão será paga a um agente no Brasil

REPRESENTANTE EXCLUSIVO NO BRASIL:

Merck S/A. - R.São Paulo, 30 - CEP 06465-130 - Barueri-São Paulo
CNPJ: 33.069.212/0013-18 Phone: +55 11 4133-8755 Fax: +55 11 4191-2779 E-mail: carolina.bergquist@merckgroup.com

PAGAMENTO ANTECIPADO:

Pagamento by Check to:
EMD Millipore Corporation - 25760 Network Place - Chicago, IL 60673-1257 USA
Pedidos pagos por empresas não sera enviado até compensado

Pagamento por Wire Transfer/EDI/ACH to:
JPMorgan Chase Bank, N.A. - New York, NY - 10005 USA
Account of: EMD Millipore Corporation
Account No.: 989901871
ABA Routing for Wire Transactions 021000021
Swift Code: CHASU33

GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O material contido nessa proforma possui 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação ou derivados deste, a contar a partir da data de embarque do mesmo. O fabricante assegura assistência técnica e científica local, sendo a instalação e o treinamento de aplicação dados em cortesia, não gerando nenhum custo adicional. Anexo seguem certificados de engenheiros e assessores científicos treinados pelo fabricante Luminex.

FÁBRICAS EMD MILLIPORE CORPORATION NO MUNDO:

USA - Prescott Rd., Jaffrey, NH 03452
USA - 6 Research Park Dr., St. Charles, MO 63304
USA - 28820 Single Oak Dr., Temecula, CA 92590
USA - 25801 Industrial Boulevard, Hayward, CA 94545-2991
BRAZIL - Rua São Paulo, 30, Barueri, SP 06465-130
FRANCE - 39 Rte. Industrielle de la Hardt 67120, BP 116, Molsheim Cedex
INDIA - 50 A, II Phase, Ring Road, Peenya, Bangalore 560058
IRELAND - Tullagreen, Carrigtwohill, Country Cork
JAPAN - Mita-Kokusai Bldg. 4-28, 1-Chome Mita Minato-Ku, Tokyo 108-0073
PUERTO RICO - Road 172 Km 7,6, Cidra, PR 00739
SWEDEN - Rodjans vag 7, SE-449 34 Nodinge
UK - Fleming Road, Kirkton Campus, Livingston, Scotland EH54 7BN
UK - Unit 31, No. 1 Industrial Estate, Medomsley Road, Consett, Co Durham DH8 6SZ

COTAÇÃO PREPARADA POR: PAOLA BRAGA
BIOSAN LTDA

Merck Millipore is a division of  **MERCK**

Unidade São Paulo
Av. das Nações Unidas, 12.995 - 31ª and.
04578-000 - São Paulo - SP
Tel.: +55 (11) 3346-8500
Fax: +55 (11) 3346-8506

Unidade Rio de Janeiro
Estr. dos Bandeirantes, 1.099
22710-571 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: +55 (21) 2444-2000
Fax: +55 (21) 2445-2263

Unidade Alphaville
Rua São Paulo, 30
06465-130 - Barueri - SP
Tel.: +55 (11) 4133-8700
Fax: +55 (11) 4191-2187

Depósito Cotia
Rua Torre Eiffel, 100 - Parque Rincão
06705-481 - Cotia - SP
Tel.: +55 (11) 3127-7370
Fax: +55 (11) 3127-7371

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E
_____ NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e de outro, _____, inscrito no CNPJ _____, com sede no _____, na Rua _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.006941/2013-72, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/02, ao Decreto nº 5.450/2005 e à Lei nº 8.666 de 21/06/93 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto é prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para os equipamentos importados pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrições e especificações detalhadas no Termo de Referência, no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 121/2013 e proposta da **CONTRATADA**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa MERCK MILLIPORE , conforme Fatura Proforma nº XBR014397/13 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
2	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa AGILENT TECHNOLOGIES , conforme Fatura Proforma nº 1454837 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
3	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa CARL ZEISS , conforme Fatura Proforma nº IND-1424/13 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
4	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa NEW ROUTE INC. , conforme Fatura Proforma nº 219606C constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	
5	Prestação de serviços pertinentes ao agenciamento de transporte internacional de carga aérea para o equipamento da empresa BRUKER , conforme Fatura Proforma nº BR-NMR00088513 constante no Anexo III do Edital.	Serv	1	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 121/2013, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e

seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Que os produtos importados cheguem à localidade de destino com a maior agilidade possível em relação ao desejado pela **UNIFAL-MG**, e com acompanhamento dos servidores da CONTRATANTE;

2. Conduzir os trabalhos em estreita observância à legislação internacional, federal, estadual e municipal aplicáveis;

3. Que não se incorra em despesas adicionais ou mesmo em economias desnecessárias, que possam trazer prejuízos à **UNIFAL-MG**, enquanto instituição, ou aos projetos de pesquisa e atividades a que se destinam os produtos importados;

4. Que nos transportes dos produtos, sejam adotadas medidas de segurança e proteção, observada a legislação que regulamenta a matéria no âmbito internacional e nacional, de forma a:

a) Evitar danos aos produtos envolvidos;

b) Evitar situações de perigo para a integridade física de pessoas ou ao seu patrimônio;

c) Evitar danos ou prejuízos a terceiros.

5. A **CONTRATADA** dará início às providências de transporte internacional a partir do recebimento, via correio eletrônico, de cópia da Instrução de Embarque, expedida pelo despachante aduaneiro contratado pela UNIFAL-MG, ao Exportador.

6. Apresentar sempre que solicitado pela UNIFAL-MG, o ato de autorização/credenciamento, expedido pelo Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil-DAC, para agenciar a carga aérea (Portaria nº 749/DGAC de 25 de junho de 2002);

7. Manter empregados habilitados no manuseio e trato da carga, bem como no preenchimento de Conhecimento de Embarque (AWB);

8. Deverá ser atendida pela **CONTRATADA**, naquilo que dela depender, a data desejada de embarque que estiver mencionada na proforma enviada pela **UNIFAL-MG**, ou seu despachante, ou deverá aguardar a emissão da ordem de embarque pela UNIFAL-MG, a qual será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico;

9. A Ordem de Compra da **UNIFAL-MG** poderá instruir o Exportador para que aguarde ordem de embarque a ser enviada posteriormente. Nesses casos, a **CONTRATADA** será informada via correio eletrônico, quando a referida ordem de embarque vier a ser emitida e enviada ao Exportador;

10. Instruir e assessorar o fornecedor estrangeiro na emissão dos documentos de embarque, de acordo com as exigências da legislação brasileira;

11. Emitir o conhecimento de transporte das mercadorias;

12. Verificar o estado das embalagens e recusá-las caso apresentem avarias visíveis, que não estejam de acordo com as normas de segurança ou eventuais orientações da **UNIFAL-MG**;

13. Orientar o exportador quanto à apresentação do certificado dos paletes de madeira ou instruí-los a utilizar paletes de plástico;

14. Manter empregados habilitados para o manuseio de carga perigosa, com Curso de Carga Perigosa atualizado;

15. Contatar empresas estrangeiras, em nome da **UNIFAL-MG**, para agenciar as cargas importadas desde o ponto de origem até a Unidade de Despacho a ser indicada pela UNIFAL-MG;

16. Manter, permanentemente, a **UNIFAL-MG**, informada de todos os assuntos relacionados com o embarque/desembarque conduzido pela CONTRATADA, inclusive das eventuais discrepâncias que venham a ocorrer no confronto das mercadorias em relação aos dados constantes na Fatura Comercial;

17. A carga da **UNIFAL-MG** deverá ser transportada imediatamente após a data em que for colocada à disposição do Agente de Carga, não sendo permitida a espera para consolidação conjunta com outras cargas ainda que da própria **UNIFAL-MG** ou do mesmo exportador, ressalvado o disposto no item 3.18;

18. Será permitida a espera para consolidação em conjunto com outras cargas apenas nas situações em que a **UNIFAL-MG** assim o solicitar, ou nas situações em que o exportador envolvido assim o instruir, devendo tal solicitação ou instrução ser formalizada por escrito e autorizada pela UNIFAL-MG;

19. Nos casos em que a negociação com o Exportador estabelecer preços *Exfactory* ou *Ex-works*, caberá ao Agente de Carga providenciar a retirada dos produtos no endereço apontado, às suas expensas. Para tanto, a contratada deverá verificar as Faturas Proforma;

20. Após a chegada dos produtos no aeroporto de destino a **CONTRATADA** deverá entregar de imediato ao Despachante indicado pela UNIFAL-MG os documentos necessários ao desembaraço.

21. Caberá à **CONTRATADA** providenciar o seguinte:

a) Obtenção do exportador, por ocasião da recepção dos produtos, da *Invoice* original e Packing List por ele assinada ou original 2, dependendo do que for acordado com o exportador e informado pela **UNIFAL-MG**, fazendo-a acompanhar os demais documentos necessários ao posterior desembaraço alfandegário.

b) Manter a **CONTRATANTE** constantemente informada sobre o andamento do embarque ordenado, sua previsão de chegada, a chegada efetiva e os números dos documentos de transporte envolvidos.

c) Identificação dos volumes com etiquetas indicando o nome da **UNIFAL-MG**, acrescido, quando for o caso, das condições especiais de armazenamento ou de transporte que forem aplicáveis.

22. A **CONTRATADA** supervisionará constantemente o andamento dos embarques ordenados e repassará informações a **UNIFAL-MG**, de forma a mantê-la igualmente informada.

23. A **UNIFAL-MG** comprometer-se-á a repassar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer informação ou documento adicional recebido diretamente do exportador, e que seja necessário ao transporte.

24. Caberá a **CONTRATADA** comprometer-se a zelar pelos produtos de importação da **UNIFAL-MG**, tomando todas as providências cabíveis à sua conservação e proteção contra riscos, enquanto estiverem sob o seu controle operacional.

25. Identificar e tomar providências iniciais em todos os casos em que ocorrer perdas e/ou danos nas cargas, a fim de permitir a **UNIFAL-MG** o ressarcimento do prejuízo;

26. Informar à UNIFAL-MG a data prevista para a chegada do bem adquirido, e entregar ao despachante ou no endereço a ser informado pela UNIFAL-MG toda documentação necessária para promoção do desembaraço alfandegário;

27. Viabilizar que o representante legal da UNIFAL-MG possa retirar o conhecimento e/ou outros documentos pertinentes, junto à companhia aérea, caso seja necessário;

28. Comunicar imediatamente a UNIFAL-MG, e o despachante por ela indicado, a chegada da mercadoria no armazém da INFRAERO. Enviar à UNIFAL-MG cópia do respectivo conhecimento de carga;

29. Assistência na carga e descarga nos aeroportos de origem e destino, sendo fundamental que o Agente possua representante nos locais de origem;

30. Atuar em conjunto com o despachante informado pela UNIFAL-MG;

31. Caberá à **UNIFAL-MG** providenciar o Desembaraço Aduaneiro e efetuar diretamente os pagamentos cabíveis, comunicando à **CONTRATADA** o nome e demais dados do Despachante com que estiver operando.

32. É imprescindível experiência comprovada, através de atestado emitido por pessoa jurídica de ordem pública ou privada, no manuseio, conservação e transporte de equipamentos analíticos químicos e físicos de diversos portes e alta sensibilidade.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e da sua Proposta;

2. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, para o fiel desempenho das atividades específicas;

3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação do serviço;

5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

6. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação do serviço contratado;
7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;
8. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;
9. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **UNIFAL-MG** na execução do presente contrato, atendendo às suas determinações, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas, sem que isto acarrete ônus para a **CONTRATANTE**;
12. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
14. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, durante o prazo de vigência do contrato;
15. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independente de solicitação;
16. Responsabilizar-se pelas cargas da **UNIFAL-MG** desde o local de coleta até as entregas na Unidade de Despacho, a ser informada pela **UNIFAL-MG**;
17. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a **UNIFAL-MG** ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos;
18. Além da estrutura para transporte internacional de carga que se faça necessária junto aos aeroportos de origem e destino, a **CONTRATADA** obrigará-se a manter no mínimo 01 (um) funcionário destinado (a) ao atendimento e tratamento de informações ou de documentos referentes às importações da **UNIFAL-MG**, em especial no que se refere a comunicação via telefone, fax ou e-mail com a **UNIFAL-MG** e com do Despachante indicado;
19. A **CONTRATADA** manterá seus controles (internos de informações e documentos das importações em andamento ou concluídas) de acordo com os códigos de Processo da **UNIFAL-MG**, obrigando-se à utilização desse código nas comunicações que com ela mantiver;
20. A **CONTRATADA** manterá, pelo período de 5 (cinco) anos, a guarda individualizada de documentos e registro histórico das ocorrências do processo da **UNIFAL-MG**, de forma que a qualquer momento possa não apenas ter à disposição a situação atualizada como também recompor os fatos anteriores, quando solicitado;
21. Caberá à **CONTRATADA** manter a vinda de um de seus funcionários, se necessário, à **UNIFAL-MG**, para retirada e entrega de documentos decorrentes dos serviços previstos neste Anexo, ou outros motivos que se façam necessários;
22. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados;
23. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
24. Não permitir a utilização do trabalho do menor, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
26. Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

27. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme disposto no Art. 71 da Lei nº 8.666/93;

28. Demais obrigações constantes no Edital e Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento pela Contratante do objeto da presente Licitação obedecerá aos prazos e as seguintes formas:

a) parcialmente, pela Comissão designada por portaria de fiscalização da Unifal – MG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) definitivamente, pela Comissão designada por portaria de fiscalização da Unifal – MG, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 e no § 2º do art. 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Transporte.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 121/2013, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feita para a **CONTRATADA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando providências que entender necessárias, visando suprir ou sanar as irregularidades, atrasos ou falhas ocorridas. Determinar ainda prazo para a correção das irregularidades notificadas;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;
6. Assegurar-se da boa prestação e da boa qualidade dos serviços executados;
7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, na forma do contrato;
9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, em desacordo com os termos do Edital e da proposta de preços da contratada;
10. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA para entrega do objeto do Contrato;
11. Emitir documentos, quando necessário, que autorizem a CONTRATADA a atuar em nome do CONTRATANTE, no prazo estabelecido neste contrato;
12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados pela Nota de Empenho nº 2013ne____, à conta da fonte ____, PTRES: _____ e Elemento de Despesa ____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
- c) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- e) Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** somente o valor relativo aos serviços entregues, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de ____ de 2013.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: